



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

João Doria - Prefeito

Ano 62

São Paulo, quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Número 8

GABINETE DO PREFEITO

JOÃO DORIA

LEIS

LEI Nº 16.610, DE 10 DE JANEIRO DE 2017
(Projeto de Lei nº 455/15, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

(VETADO); dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares no Município de São Paulo.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de dezembro de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º (VETADO)

Art. 2º Os Conselheiros Tutelares exercerão suas atividades em Regime de Dedicção Exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, percebendo mensalmente remuneração equivalente ao valor do padrão QPA-17-E, constante das Escalas de Padrões de Vencimentos do Quadro dos Profissionais da Administração, nos termos da Lei nº 11.511, de 19 de abril de 1994, sendo-lhes assegurados, ainda, os seguintes direitos:

I - cobertura previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - décimo terceiro salário;

VI - auxílio-refeição; e

VII - auxílio-transporte.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os incisos IV e VI do art. 4º da Lei nº 14.132, de 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de janeiro de 2017, 463º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2017.

DECRETOS

DECRETO Nº 57.577, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a atribuição de competência ao Secretário Especial de Comunicação para gerenciar e administrar os contratos e dotações orçamentárias que especifica.

JOÃO DORIA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atribuída competência ao Secretário Especial de Comunicação para gerenciar e administrar os contratos e dotações orçamentárias referentes às atribuições previstas no artigo 6º do Decreto nº 57.576, de 1º de janeiro de 2017, especialmente as relacionadas às publicações de interesse do Município e à publicidade legal de que trata o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 13.166, de 5 de julho de 2001.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 6º do Decreto nº 57.576, de 2017, e neste decreto, fica o Secretário Especial de Comunicação autorizado a movimentar as seguintes dotações orçamentárias:

I - 11.20.24.131.3024.8052-33.90.39.00 – Publicações de Interesse ao Município;

II - 11.20.24.131.3024.2153-33.90.39.00 – Publicação de Editais e outras Publicações Legais.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de janeiro de 2017, 463º da fundação de São Paulo.

JOÃO DORIA, PREFEITO

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de janeiro de 2017.

RAZÕES DE VETO

RAZÕES DE VETO

PROJETO DE LEI Nº 455/15

OFÍCIO ATL N.º 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

REF.: OF-SGP23 Nº 2883/2016

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 455/15, aprovado em sessão de 16 de dezembro de 2016, que introduz alterações na Lei nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, bem como dispõe sobre a remuneração dos Conselheiros Tutelares no Município de São Paulo.

De autoria do Executivo, a propositura em apreço, aprovada na forma do Substitutivo apresentado por esse Legislativo, não detém condições de ser integralmente sancionada, apondo-se veto ao seu artigo 1º e, em decorrência e de forma parcial, à sua ementa.

Ocorre que a pretendida modificação do inciso II do § 1º do artigo 7º-A da Lei nº 14.132, de 2006, eleva demasiadamente o número de membros da Comissão de Avaliação para as atividades relacionadas a esportes, lazer e recreação, conforme apontado pela Pasta correspondente. A par disso, injustificadamente, sua composição restaria desalinhada com a comissão formada para o mesmo fim, na área da saúde, pelo inciso I do parágrafo em tela.

Por conseguinte, pelas razões acima expostas, vejo-me compelido a apor veto parcial ao projeto de lei aprovado, atingindo o inteiro teor do dispositivo acima apontado, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de apreço e consideração.

JOÃO DORIA, Prefeito
Ao Excelentíssimo Senhor
MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DESPACHOS DO PREFEITO

2013-0.256.186-0 - Willian Mesquita Barbosa - Regularização de Edificação. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SP-AD, às fls. 84/85, de SMDU.DEUSO (fls. 95/96), da CEUSO (fl. 98), de SEL.G (fl. 101), da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 102/104, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 108/113, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Willian Mesquita Barbosa, com fulcro no art. 5º da Lei 8.382/76, combinado com a Lei 11.228/92 e com a Lei 13.885/04, em especial seu Quadro 04 do livro XVI, por violação à taxa de ocupação máxima do zoneamento, indeferindo-se consequentemente o pedido de regularização. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-1.009.735-1 - GRÁFICA FACIOLI LTDA - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por GRÁFICA FACIOLI LTDA, com fundamento no caput do artigo 2º da Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso industrial, categoria de uso I2, localizada na rua Canguaretama, 181, vila Esperança, também fazendo frente com a Travessa Nilza, zona de uso Z2, contribuinte 058.012.0009-6. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2003-1.015.037-6 - Jihad Abdo Habr - Pedido de regularização. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SEL.GTEC, às fls. 144, da CEUSO (fl. 146), de SEL.G (fl. 149), da Assessoria Técnica de SGM/AJ, às fls. 150/152, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 153/156, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Jihad Abdo Habr, com fulcro no item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo I da Lei 11.228/92, combinado com o caput do art. 25 da Lei 13.558/03, alterada pela Lei 13.876/04 e com o disposto no §1º do art. 33 do Decreto 45.324/04, indeferindo-se consequentemente o pedido de regularização. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2016-0.095.451-7 - GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA - Aplicação de penalidade – Multa no valor correspondente a 1% por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso - Recurso hierárquico - À vista dos elementos contidos no presente processo, em especial as manifestações da SP/AF e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por GUARANI MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA, mantendo, por consequência a penalidade aplicada pelo senhor Subprefeito de fl. 104, em virtude do atraso de 10 dias para a entrega de bens, aplicando-se a pena prevista na cláusula 9.1.2 da ATA 12/SMS/PCOGE/2014, uma vez que não foram apresentados quaisquer fatos ou fundamentos novos capazes de infirmar a legalidade da punição questionada.

2016-0.202.548-3 - ALAN GERSINHO SANTOS PACHERRES - Pedido de cancelamento de multa. Recurso - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ALAN GERSINHO SANTOS PACHERRES, em relação ao AM 11-345.748-1, lavrado em 26/01/2016, por falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da atuação questionada, mantendo-se, por consequência o mesmo. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2004-1.010.717-0 - ITAU UNIBANCO S/A - Pedido de regularização de edificação. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ITAÚ UNIBANCO S/A, com fundamento no ITEM 4.1.1.1 da Lei 11.228/92 combinado com a Lei 13558/03 e com a Portaria 25/SEL.G/2015, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso prestação de serviços (agência bancária), categoria de uso S2.1, localizada na rua Maria Cândida, 1083, esquina com a avenida Joaquina Ramalho, corredor especial de uso Z8-CR4, lindeiro com a Z2, contribuinte: 068.099.0081-0. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

COMUNICAÇÃO

SECRETÁRIO ESPECIAL

PORTARIA 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

FÁBIO SOUZA DOS SANTOS, Secretário Especial de Comunicação, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 57.577, de 10 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

I - Designar para integrar a Comissão Técnica de Avaliação, nos termos do disposto no item 2.2, da Portaria 1628-SGM, de 06 de novembro de 2014, os seguintes servidores:

Titular: ADOLPHO BENEDITO SORMANI, RF 817.900.0
Suplente: FELIPE ARAGONEZ BENEVIDES, RF 822.364.5
Titular: LUCIANA DE LIMA NOGUEIRA, RF 755.795.7
Suplente: NEIVA TREVISAN DE MELO, RF 807.374.1
Titular: RICARDO PETTINATI GONNELLI, RF 771.006.2
Suplente: WAGNER ROBERTO DA SILVA, RF 812.883.9
II – A Coordenação de Publicidade do Gabinete do Prefeito, será exercida pelo servidor ADOLPHO BENEDITO SORMANI.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 1935-SGM, de 18 de dezembro de 2015.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de janeiro de 2017.
FÁBIO SOUZA DOS SANTOS, Secretário Especial de Comunicação

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 26/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 3/17

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: ANEZIA MARIA DE JESUS CRUZ – RF 510.930-2 – Cargo: AUXILIAR DE GABINETE – Ref./Padrão: DAI 02 - Categ. Funcional: COMISSONADO – E.H. 11.20.14.001.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: BIANCA STEPHANIE DO NASCIMENTO SANTOS – RF 806.867-4 – Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE II – Ref.: DAI-05 – Categ. Funcional: COMISSONADO – E.H. 11.20.14.010.00.00.00 – Unid. De lotação: SGM-SUPERVISÃO TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL - Motivo: FÉRIAS – Período: 02/01/2017 A 21/01/2017.

PORTARIA 27/17, DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NO EXPEDIENTE DE DESIGNAÇÃO 4/17

SUBSTITUIÇÃO
SUBSTITUTO: MARIA REGINA MENDES DA SILVA – RF 819.032-1 – Cargo: AUXILIAR DE GABINETE – Ref./Padrão: DAI 02 - Categ. Funcional: COMISSONADO – E.H. 11.20.00.000.00.00.00 – SUBSTITUÍDO: ARLENE DE FÁTIMA AFONSO PEREIRA – RF 504.716-1 – Cargo: ENCARREGADO DE EQUIPE II – Ref.: DAI-05 – Categ. Funcional: COMISSONADO – E.H. 11.20.14.020.00.00.00 – Unid. De lotação: SGM-SUPERVISÃO TÉCNICA DE REMUNERAÇÃO E CONTAGEM DE TEMPO – Motivo: FÉRIAS – Período: 02/01/2017 A 21/01/2017.

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO
2013-0.374.034-2
4º ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 011/2014/SDTE
Participes: Secretaria Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – SMTE e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania – SMDHC.
Objeto do Aditamento: Prorrogação da Vigência por 11 (onze) meses, contados a partir de 31/12/2016.
Valor global estimado: R\$ 2.217.600,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e seiscentos reais).
Datação: 30.10.11.333.3019.8.088.3.3.90.48.00.00
Data da assinatura: 30/12/2016.
Signatários: Artur Henrique da Silva Santos, pela SDTE e Felipe de Paula, pela SMDHC.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC

DESPACHOS: LISTA 2017-2-006

COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

2016-0.092.888-5 - C.H.RUIZ COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA - ME

DEFERIDO

2.DESPACHO:RETI-RATIFICO O DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 20, DO PRESENTE, PUBLICADO NO DOC. DE 16.12.2016, PARA FAZER CONSTAR QUE O NUMERO CORRETO DA FEIRA E 7024-6 E NAO COMO CONSTOU

2016-0.235.735-4 ADRIANA GREGORINI LATORRE

DEFERIDO

2.DESPACHO:RETI-RATIFICO O DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 16, DO PRESENTE, PUBLICADO NO DOC. DE 23.12.2016, PARA FAZER CONSTAR QUE O NUMERO CORRETO DA FEIRA E 1192-4 E NAO COMO CONSTOU

2016-0.257.824-5 MARIA JESILDA BARROS DE SANTANA

DEFERIDO

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA INICIAL, GRUPO DE COMERCIO 04-00, METRAGEM 04X02, NA(S) FEIRA(S) 1003-0-SE, 3137-2-PI, 4024-0-PI, 5162-4-SE, 6007-0-VM E 7002-5-SE

2016-0.258.562-4 JOSEILDO SOBRAL DOS SANTOS

DEFERIDO

2.DESPACHO:RETI-RATIFICO O DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 11, DO PRESENTE, PUBLICADO NO DOC. DE 03.12.2016, PARA FAZER CONSTAR QUE O NUMERO CORRETO DA FEIRA E 1360-9-CV E NAO COMO CONSTOU

2016-0.261.189-7 LAURITA LEGUMES E VERDURAS LTDA

DEFERIDO

2.DESPACHO:RETI-RATIFICO O DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 16, DO PRESENTE, PUBLICADO NO DOC. DE 23.12.2016, PARA FAZER CONSTAR QUE O NUMERO CORRETO DA FEIRA E 3151-8 E NAO COMO CONSTOU

2016-0.263.711-0 EAC - FEIRANTE LTDA- ME

DEFERIDO

2.DESPACHO:RETI-RATIFICO O DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 23, DO PRESENTE, PUBLICADO NO DOC. DE 17.12.2016, PARA FAZER CONSTAR QUE O NUMERO CORRETO DA FEIRA E 3001-5-SE E NAO COMO CONSTOU

2016-0.263.718-7 M & P CARRERA - FEIRANTES DE FRUTAS LTDA - ME

DEFERIDO

2.DESPACHO:RETI-RATIFICO O DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 24, DO PRESENTE, PUBLICADO NO DOC. DE 17.12.2016, PARA FAZER CONSTAR QUE O NUMERO CORRETO DA FEIRA E 6051-8 E NAO COMO CONSTOU

2016-0.270.438-0 HENRIQUE MATTOS

DEFERIDO

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 1360-9-CV, METRAGEM 02X02, GRUPO DE COMERCIO 21-02, NA MATRICULA 036.830-01-1.

2016-0.271.187-5 UBERLANDIA NUNES DA SILVA

DEFERIDO

2.DESPACHO:RETI-RATIFICO O DESPACHO PROFERIDO AS FLS. 12, DO PRESENTE, PUBLICADO NO DOC. DE 23.12.2016, PARA FAZER CONSTAR QUE O NUMERO CORRETO DA FEIRA E 5005-9 E NAO COMO CONSTOU

2016-0.271.510-2 GILBERTO GOMES DA COSTA

DEFERIDO

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) 7100-5-SM, METRAGEM 04X02, GRUPO DE COMERCIO 18-00, NA MATRICULA 019.774-01-0.

2016-0.275.586-4 SEC. MUN. DO DES., TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

INDEFERIDO

2.DESPACHO:TENDO EM VISTA AS INFORMACOES, DE QUE A MATRICULA 202.398-01-3, JA ESTAR COM DATA FIM DESDE 09.11.2016, CANCELO, EM TODOS OS SEUS TERMOS O DESPACHO EXARADO AS FLS.13, PUBLICADO NO DOC. DE 30.12.2016, PAG.12.

2017-0.001.720-5 ARMANDO JOSE DE PAULA

DEFERIDO

COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II DO DEC. 48.172/07, RESSALVADA A COBRANCA DE EVENTUAIS DEBITOS EXISTENTES, AUTORIZADA A BAIXA TOTAL DA MATRICULA 209.928-01-8, A PARTIR DE 04.01.2017

COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EXTRATOS DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO

2013-0.372.540-8

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN - Permissionária: CLAUDINEIA PAULA SILVA - ME - CNPJ nº 26.373.172/0001-02 - Objeto: Área de 103,41 m² existentes na Central de Abastecimento Pátio do Pari, ramo: Comércio Atacadista de Frutas, Verduras, Legumes e Similares - Boxe nº 60 ao 70, Rua B.

2013-0.372.551-3

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN - Permissionária: CLAUDINEIA PAULA SILVA - ME - CNPJ nº 26.373.172/0001-02 - Objeto: Área de 44,00 m² existentes na Central de Abastecimento Pátio do Pari, ramo: Hortifrutícola - Boxe nº 05/06, Rua A.

2016-0.083.457-0

Permitente: PMSP/SMTE/COSAN - Permissionária: PASTELARIA KATAYAMA LTDA - ME - CNPJ nº 15.350.649/0001-00 - Objeto: Área de 14,50 m² existentes na Central de Abastecimento Pátio do Pari, ramo: Pastelaria - Boxe nº 71, Rua A

GESTÃO

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2013-0.030.353-7

Interessado: Secretaria do Governo Municipal – SGM e Secretaria da Saúde do Governo Municipal

Assunto : Cessão de Celeste Zulmira Batalha de Souza – Prorrogação -Exercício de 2017.

DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a informação trazida na cópia do documento juntado sob fls. 191, e no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 17/SEMPLA/2010, alterada pela Portaria nº 186/SEMPLA/2011, tomo insubsistente o Despacho de fls. 190, publicado no DOC de 17/12/2016, página 29.

SEI Nº 6013.2016.0000427-7

AP Nº 13.010.0002/2017

I - À vista do contido no presente, em especial a manifestação da Assistência Jurídica do Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços, doc. nº 1842678, que adoto como razão de decidir, com fundamento no inciso II do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 18, § 2º, IX, do Decreto nº 44.279/2003, APLICADO à empresa DANLEX SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 07.503.564/0001-96, a pena de multa de R\$ 56,54 (cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por atendimento parcial às exigências contratuais, falta que incide no subitem 7.1.6 da Cláusula Sétima do Contrato de nº 023/SEMPLA/2013, cujo objeto é o de "prestação de serviços de motofrete".

II - Nos termos do disposto no artigo 109, inciso I, "f" e §4º da Lei Federal nº. 8.666/93 combinados com o artigo 54, inciso II e artigo 57 do Decreto Municipal nº. 44.279/03 fica-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial, para o oferecimento de RECURSO contra a penalidade imposta, que deverá ser protocolado junto a As-